



## **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU**

### **EDITAL 012.2018 – GESTÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HCU-UFU**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na **Gestão de Nutrição e Dietética do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU**.

#### **1. Descrição da vaga**

<b>Para estudantes do curso</b>	<b>Vaga</b>	<b>Local do estágio</b>
Graduação em Nutrição	01	Gestão de Nutrição e Dietética/HCU

#### **2. Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio**

- Auxílio na emissão de documentos, relatórios de processos, custos, estatísticas, compras e atendimentos;
- Atendimento e acompanhamento às requisições para eventos;
- Participação no planejamento, implantação e execução de projetos de estrutura física da UAN;
- Contribuir no planejamento e na execução de adequação nas instalações físicas, nos equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico;
- Auxiliar no planejamento, coordenação e supervisão das ações de seleção, compra e manutenção de alimentos, equipamentos e utensílios;



- 
- Auxiliar no processo de validação técnica das preparações culinárias;
  - Auxiliar no desenvolvimento de manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
  - Auxiliar no controle periódico do resto-ingestão;
  - Contribuir no planejamento, implantação, coordenação e supervisão das atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios;
  - Contribuir no estabelecimento e implantação das formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
  - Acompanhamento das ações de recrutamento e seleção de recursos humanos;
  - Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;
  - Acompanhamento e auxílio nos processos, e demais atividades de trabalho do setor.

### 3. Perfil do candidato

- Disponibilidade de **30 horas** semanais em turno de até 06 (seis) horas corridas no período da manhã ou tarde, de 2ª a sábado;
- Ser aluno regularmente matriculado a partir do **8º período** no Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Uberlândia;
- Ter conhecimento e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint);
- Ter boa comunicação escrita e verbal;
- Ter cursado a disciplina de Unidades de Alimentação e Nutrição I;
- Ter participado de projetos de Graduação/extensão em Gestão Hospitalar.

### 4. Período de inscrição

Período: **19/03/2018 a 28/03/2018.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o nome, período, telefone e e-mail para contato, e demais informações. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: [estagiohcu@gmail.com](mailto:estagiohcu@gmail.com) contendo no assunto: **Nutrição e Dietética.**



## 5. Informações adicionais

- 5.1. O estágio terá duração de 06 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I. Automaticamente, ao término do estágio;
  - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
  - III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - IV. A pedido do estagiário;
  - V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
  - VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
  - VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela Concedente, no valor mensal de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no



valor de **R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais) a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

- 5.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7 A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 5.8 O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 5.9 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 5.10 Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em Conta Corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É OBRIGATÓRIO o estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.
- 5.11 Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo a GDHS convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
  - Uma foto 3X4 recente;



- 
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
  - Declaração/Atestado de Matrícula atualizado (03 vias).

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 16 de Março de 2018.

**Dr. Cezar Augusto dos Santos**

Diretor Executivo da FAEPU